



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO TOCANTINS  
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

## CONSELHO SUPERIOR

**Resolução-CSDP nº 123, de 06 de março de 2015.**

**(Publicada no DOE nº 4.380, de 25 de maio de 2015)**

*Altera dispositivos da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e composição dos Órgãos de Atuação e fixação de suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.*

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, RESOLVE:

**Art. 1º.** Acresce-se os §§ 1º, 2º e 3º no artigo 7º da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, com a seguinte redação:

**Art. 7º.** (...)

§ 1º – A organização da substituição automática será feita por cada Diretoria Regional.

§ 2º – É delegada ao Defensor Público Geral a atribuição de promover as alterações nas Tabelas de Substituição Automática, quando requeridas pelo Diretor Regional e com a concordância dos órgãos de execução envolvidos.

§ 3º – A atribuição delegada ao Defensor Público Geral no parágrafo anterior será feita através de Ato.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 06 dias do mês de março do ano de 2015.

**MARLON COSTA LUZ AMORIM**  
Presidente do Conselho Superior